

Lei nº: 298 / 90

168

"Autoriza doações de lotes a pessoa que especifica".

Faco saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

2ª VIA

Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. José Moreira de Lima os lotes nºs 01, 03 e 17 da Quadra 49, de propriedade do Município, compreendendo uma área de 1.398,34m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começando no marco 01, travado na esquina da Rua 18-A com a Avenida Paraíso, segue no rumo  $13^{\circ} 16' 15''$  SW e distância de 34,70m, confrontando com a Avenida Paraíso, até ao marco 02; daí segue no rumo  $74^{\circ} 38' 15''$  SE e distância de 31,36m confrontando um lote, até ao marco 03; daí segue, confrontando com outro lote, nos seguintes rumos magnéticos e distâncias:  $15^{\circ} 47' 26''$  NE e 17,70m, e  $75^{\circ} 29' 05''$  SE e 16,10m, até ao marco 05; daí segue, confrontando com a Rua 24, nos rumos magnéticos  $2^{\circ} 16' 18''$  NE e distância de 27,70m até ao marco 06; daí segue confrontando com a Rua 18-A, nos rumos magnéticos  $85^{\circ} 32' 46''$  NW e distância de 42,80m até ao ponto de partida.

Art. 2º: A referida área destina-se à construção de oficina mecânica.

Art. 3º Serão obedecidos integralmente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 143.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 1990.

*[Handwritten Signature]*

Feldonir de S. Carvalho  
Prefeito

2ª VIA

Lei nº 000/90

19/

"Da nome a logradouro"

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º É dado o nome de "Avenida Paraíso" ao logradouro público paralelo à GO 118, que inicia na entrada sul de Alto Paraíso, seguindo até a Av. Engº Ary Ribeiro Maladas Filho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos <sup>31</sup>16 dias do mês de março de 1990.

*[Handwritten Signature]*

Feldonir de S. Carvalho  
Prefeito